



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

L E I N.º 254, DE 19/12/ 1.979

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
INDENIZAR AO SENHOR JURACY DEGASPE
RY PELOS ESTRAGOS EM SUA VERANEIO,
A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL-
DE JACIARA".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao
Sr. JURACY DEGASPERY a importância de R\$70.000,00 (setenta mil cruzei-
ros) a título de indenização, para fazer face aos dispêndios deste -
com sua Veraneio Chevrolet, estragada em acidente, quando a serviço -
da Prefeitura, por empréstimo.

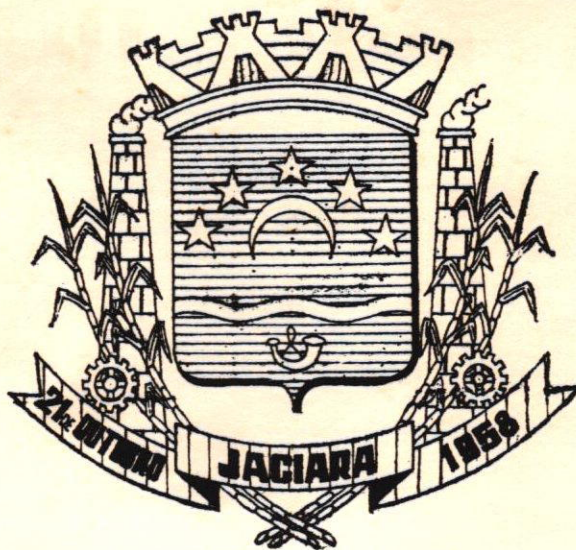
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de
conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: ORDINÁRIA

Realizada em 07 / dezem / 1.979

ASSUNTO Autoriza o Executivo a indenizar o Sr. Juracy Degaspery
PROJETO DE LEI Nº 16 (07-12-79)

1.ª Discussão Aprovado por unanimidade(07/12/79)

2.ª Discussão Aprovado por unanimidade(07/12/79)

Enviado para o Executivo em 10 / 12 / 79

APROVADO 

VETADO -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

ARQUIVE-SE

10 / 12 / 79


PRESIDENTE

OBS: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei nº 254

07-12-79

PROTOCOLADO
N.º <u>0174</u>
Data: <u>07</u> / <u>12</u> / <u>79</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão da 19ª Reunião
Realizada em 07 de 179
ASSUNTO Autuação Executiva e Denúncia do Sr. Henry Derylong pelo cargo
de seu filho, a serviço da Prefeitura Municipal
1.a Discussão Aprovado por unanimidade - R. Ord. 07/12/79
2.a Discussão Aprovado por unanimidade - R. Extraordinária 07/12/79

Enviado para o Executivo em 10 de 1979

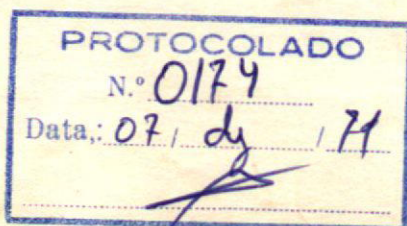
APROVADO

VETADO

ARQUIVE-SE

10 / 12 / 79

PRESIDENTE





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

MENSAGEM Nº 14/79, DE 07/12/ 1.979

EXCELENTÍSSIMOS SENHOR PRESIDENNE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA.

Há dias, como é do conhecimento de Vossas Excelências, foi pedida, por empréstimo, a Chevrolet Veraneio do Sr. Juracy Degaspery, para uso da Prefeitura Municipal.

Quando o veículo, a caminho da cidade de Poxoréo, veio a derrapar, bateu contra o contra o barranco, sofrendo estragos consideráveis.

Presente estava o nobre Edil Francisco de Assis Coutinho que, inclusive, dirigia o carro.

Em vista de tal, sentimo-nos na obrigação de indenizar - ao proprietário, como é de inteira justiça. Dada a nossa situação de relações de parentesco com este, achamos por bem solicitar a autorização de Vossas Excelências, resguardando-nos de possíveis mal entendidos.

Com o pensamento de estar agindo corretamente, ciente do conhecimento do problema por Vossas Excelências, aguardamos a votação do Projeto em Pauta.

Dado já ao tempo da ocorrência e a necessidade do proprietário do veículo em tê-lo em condições para uso, solicitamos seja - o Projeto votado em regime de urgência, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 31, da Lei Orgânica dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 07 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº16/79 DE 07/12/79

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
INDENIZAR AO SENHOR JURACY DEGSEPRY
PELOS ESTRAGOS EM SUA VERANEIO, A -
SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao
Sr. Juracy Degaspery a importância de Cr\$70.000,00 (setenta mil cru -
zeiros) a título de indenização, para fazer face aos dispêndios des-
te com sua Veraneio Chevrolet, estragada em acidente, quando a ser-
viço da Prefeitura, por empréstimo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
JACIARA, Em, 07 de dezembro de 1.979.

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

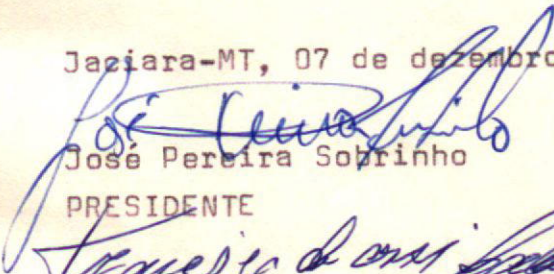
5
4

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS , após constatar a legalidade constitucional do Projeto de Lei 16/79, e após estudos detalhados do referido Projeto, damos o seguinte parecer:

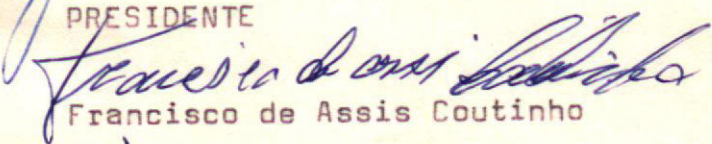
P A R E C E R: SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 16/79, 07 de dezembro de 1.979.

SALA DAS SESSÕES

Jaciara-MT, 07 de dezembro de 1.979


José Pereira Sobrinho

PRESIDENTE


Francisco de Assis Coutinho

MEMBRO


SISENANDO GONÇALVES DE SOUZA

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

L E I Nº 254, DE 07/12/ 1.979

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR AO SENHOR JURACY DEGASPERY PELOS ESTRAGOS EM SUA VERANEIO, A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL-DE JACIARA".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. JURACY DEGASPERY a importância de R\$70.000,00 (setenta mil cruzeiros) a título de indenização, para fazer face aos dispêndios deste com sua Veraneio Chevrolet, estragada em acidente, quando a serviço da Prefeitura, por empréstimo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente, Data Supra.

José Mlela de Moraes
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO